

CONTRATO DE CONVÊNIO / DESCONTO COMERCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR, inscrito no CNPJ sob o n. 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, n. 1082, Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, e subsede na Rua Júlio Guerra, n. 1025, Centro, Ji-Paraná – RO, neste ato representado por seu Diretor ao final assinado, doravante denominado CONVENIADO e, do outro lado, ALBERNAZ E MARQUES LTDA - ME, nome fantasia LABORATÓRIO ALBERNAZ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ/MF sob o nº 12.376.381/0001-97, estabelecida na Av. Transcontinental, n. 938, Casa Preta, Ji-Paraná – RO, CEP 76.907-564, por seu responsável, Sra. Lorena Marques Freire Albernaz, doravante denominada CONVENENTE, têm entre si como justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

Tem o presente a finalidade de formalizar o convênio entre CONVENIADO e o estabelecimento CONVENENTE, a fim de proporcionar vantagens comerciais para o primeiro e seus filiados, todos servidores do Poder Judiciário de Rondônia, doravante denominados BENEFICIÁRIOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONCEITO DE CONVÊNIO

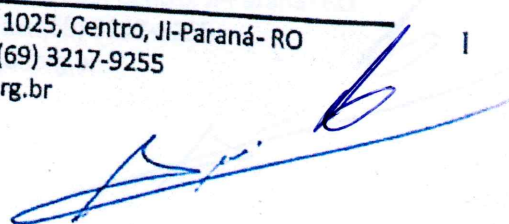
Entende-se como convênio, para fins deste contrato, qualquer benefício, oferta, vantagens ou desconto, concedido pelo estabelecimento conveniente, conforme descrito na cláusula terceira desse instrumento.

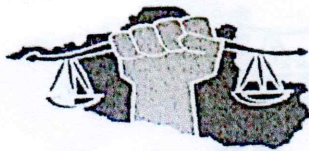
PARÁGRAFO SEGUNDO: DO PAGAMENTO

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre estabelecimento conveniente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem os serviços da pessoa jurídica parceira, não recaindo sobre o SINJUR-RO qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E BENEFÍCIOS

Rua Venezuela, 1082, Nova Porto Velho, CEP 76820-100 e Rua Júlio Guerra, 1025, Centro, Ji-Paraná- RO
Telefones: (69) 3217-9250 / 3217-9251 / 3217-9252 – Fax: (69) 3217-9255
Site: www.sinjur.org.br / e-mail: contato@sinjur.org.br





SINJUR

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DE RONDÔNIA

O estabelecimento parceiro aplicará aos BENEFICIÁRIOS deste convênio, incluindo respectivos dependentes e cônjuges, desconto sobre o seguinte serviço, nos termos aqui avençados: **exame de COVID-19 IgG e IgM sorologia, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, contra R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) cobrado do público em geral. Forma de pagamento: à vista, em dinheiro ou no cartão de débito, ou parcelado em 2 (duas) vezes, por meio de cartão de crédito.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do estabelecimento parceiro: a) Comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os seus funcionários. b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação do documento de comprovação da condição de filiado ao SINJUR-RO, mediante exibição de cartão de filiado, termo de filiação, crachá ou identidade funcional.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de tarifas promocionais com data de validade, o estabelecimento parceiro deverá comunicar eventual majoração ao CONVENIADO, no prazo mínimo de duas semanas antes, bem como a nova relação dos valores e respectiva data de validade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO SINJUR-RO

São obrigações do CONVENIADO: a) Divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio. b) Disponibilizar e informar o estabelecimento parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONFIDENCIALIDADE

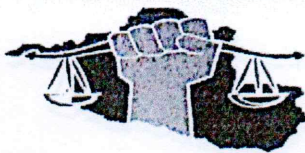
As Partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das Partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, "know-how", técnicas de produção e estratégias de atuação.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo até 30/12/2020, sendo prorrogado automaticamente, salvo manifestação expressa contrária por parte dos contratantes.

Rua Venezuela, 1082, Nova Porto Velho, CEP 76820-100 e Rua Júlio Guerra, 1025, Centro, Ji-Paraná- RO
Telefones: (69) 3217-9250 / 3217-9251 / 3217-9252 – Fax: (69) 3217-9255
Site: www.sinjur.org.br / e-mail: contato@sinjur.org.br



SINJUR

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus algum, por qualquer dos contratantes, a qualquer tempo, por meio de simples manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÕES POSTERIORES

Qualquer modificação posterior deverá, para ter validade, ser objeto de aditamento ao presente contrato, devidamente assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Ji-Paraná – RO.

Ji-Paraná- RO, 01 de julho de 2020.



SINJUR – RO

(aqui representado por Amauri Celso Koike- Diretor Socioassistencial)



Laboratório Albernaz

Representado por Lorena Marques Freire Albernaz- ADM